



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

LICITAÇÃO Nº. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserabranca@pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 13/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/10/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.2004.2053 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a % (zero por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance oferecido e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0 DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts.

124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedações a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 24 de Setembro de 2025.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	UNIDADE	200
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	UNIDADE	200
3	ACETILCISTEINA 20MGL/ML XAROPE	UNIDADE	500
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	UNIDADE	500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	667
6	ÁCIDO FOLICO 5MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
7	ADENOSINA 3MG/ML-1ML	UNIDADE	800
8	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 10ML	UNIDADE	20000
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVÉL 400MG	UNIDADE	1000
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG	UNIDADE	600
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	125
12	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	167
13	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS))	UNIDADE	500
14	ALPRAZOLAM 2MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
15	AMBROXOL, CLORIDRATADO 15MG/5ML	UNIDADE	1500
16	AMBROXOL, CLORIDRATADO 30MG/5ML	UNIDADE	1500
17	AMBROXOL, CLORIDRATADO 7,5MG/ML FRASCO 50ML	UNIDADE	200
18	AMICACINA 500MG INJETAVÉL- 250MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	1200
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10ML)	UNIDADE	1000
20	AMIODARONA, CLORIDRATADA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	228
21	AMITRIPILINA 25 MG	UNIDADE	36000
22	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125MG (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	57
23	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG (CAIXA COM 21 CAPSULAS)	UNIDADE	1047
24	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	1000
25	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	666
26	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1166
27	ATENOLOL 50MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
28	ATROPINA 0,25MG- AMPOLA 1ML	UNIDADE	900
29	AZITROMICINA 500MG (CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPESÃO ORAL 40MG/ML 15ML	UNIDADE	800
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	UNIDADE	8550
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	UNIDADE	3500
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVÉL-84MG/ML=1mEq/ml (ampola 10ml)	UNIDADE	1000

34	BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	16500
35	BROMAZEPAM 3MG	UNIDADE	3000
36	BROMAZEPAM 6MG	UNIDADE	6000
37	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	UNIDADE	1550
38	BROMOPRIDA GOTAS	UNIDADE	600
39	BUSCOPAM COMPOSTO 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL, frascos com 20 ML	UNIDADE	500
40	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ	UNIDADE	4500
41	BUSCOPAN SIMPLES 1ML INJ	UNIDADE	1650
42	CAPTOPRIL 25mg (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	667
43	CARBANAZEPINA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	417
44	CARBANAZEPINA 400MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1100
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	233
47	CARVÃO ATIVADO 250MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	90
48	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G	UNIDADE	50
49	CARVEDILOL 12,5 (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
50	CARVEDILOL 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
51	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
52	CARVEDILOL 6,25	UNIDADE	1000
53	CEDILANIDE 0,2MG/ML-AMPOLA 2ML (CAIXA 50 AMPOLAS)	UNIDADE	11
54	CEFALEXINA 500MG (CAIXA 10 CÁPSULAS)	UNIDADE	2500
55	CEFALEXINA SUSPENSÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 250MG /5 ML	UNIDADE	800
56	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	UNIDADE	8800
57	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UNIDADE	10800
58	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	1200
59	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML 2ML	UNIDADE	1200
60	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400MG/ML 200ML	UNIDADE	1500
61	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	UNIDADE	1200
62	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500
64	CLOPDOGREL 75 MG	UNIDADE	4800
65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	UNIDADE	600
66	CLORETO DE SÓDIO (NAACL) 20% 200MG/ML AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	600
67	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	UNIDADE	750
68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	UNIDADE	650
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	UNIDADE	450
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML(EFORTIL-2ML)	UNIDADE	850
71	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML	UNIDADE	1800
72	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	14000
73	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	12000
74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/5ML	UNIDADE	350
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATADO 4% FR 20ML	UNIDADE	50
76	COMPLEXO B INJ	UNIDADE	4500
77	CRIPROFLOXACINO, CLORIDRATADO COMPRIMIDO 500	UNIDADE	18000
78	DEXAMETASONA 4MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	900
79	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	UNIDADE	6500
80	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10MG	UNIDADE	2000
81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1% MG/ML	UNIDADE	1500
82	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	UNIDADE	1500
83	DEXCLOFENIRAMINA, MELEATO COMPRIMIDO 2MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	325
84	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	UNIDADE	500
85	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	900
86	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
87	DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/ML- 2ML INJ	UNIDADE	1800
88	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML 3ML INJ	UNIDADE	4550
89	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJ	UNIDADE	8550
90	DIGOXINA 0,25MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	375
91	DIMETICONA 40MG	UNIDADE	850
92	DIPIRONA 1G 2ML INJ	UNIDADE	110000
93	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1250
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
95	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	UNIDADE	1500
96	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	117

97	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	217
98	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	18
99	ENEMA (PHOSFOENEMA FRASCO 130ML	UNIDADE	500
100	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (CAIXA 6 AMPOLAS)	UNIDADE	50
101	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (CAIXA 10 AMPOLAS)	UNIDADE	45
102	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (CAIXA 2 AMPOLAS)	UNIDADE	175
103	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (ADRENALINA)	UNIDADE	1500
104	ESCITALOPRAM 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
105	ESPIRONALACTONA COMPRIMIDO 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	267
106	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
107	FENOBARBITAL 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	867
108	FENOBARBITAL 200MG/ML-2ML INJ	UNIDADE	550
109	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIDADE	350
110	FENOTEROL (GOTAS) 5MG/ML 20ML	UNIDADE	250
111	FENTANILA INJETAVÉL 50MG/ML(AMPOLA 2ML)	UNIDADE	500
112	FLUOXETINA 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1200
113	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (CAIXA 2 CÁPSULAS)	UNIDADE	300
114	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	UNIDADE	500
115	FUROSEMIDA 20MG/ML-2ML INJ	UNIDADE	2200
116	FUROSEMIDA 40MG (caixa 20 cpr)	UNIDADE	975
117	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	UNIDADE	800
118	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	UNIDADE	1800
119	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	UNIDADE	4550
120	GLIBENCLAMIDA 5 MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	483
121	GLICAZIDA 60MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	700
122	GLICOSE 50%10ML	UNIDADE	3600
123	GLICONATO DE CÁLCIO (100MG/ML) 10ML	UNIDADE	1200
124	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	9500
125	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	12000
126	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL-1ML	UNIDADE	650
127	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	600
128	HEMITARTRATO DE NORAEPINEFRINA 2MG/ML	UNIDADE	850
129	HEPARINA 5000UI/0,25ML-1ML	UNIDADE	600
130	HIDOCLOROTIAZIDA 25MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	350
131	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	UNIDADE	550
132	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UNIDADE	5500
133	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UNIDADE	4500
134	HIDROXÍDO DE ALIMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	UNIDADE	1000
135	HYPNOMIDATE 2MG/ML INJETÁVEL (AMPOAL10ML) (ETOMIDATO)	UNIDADE	1000
136	IBUPROFENO 300MG	UNIDADE	5000
137	IBUPROFENO 600MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	650
138	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML	UNIDADE	1000
139	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	UNIDADE	450
140	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 20MG	UNIDADE	3000
141	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	40
142	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000
143	LEVONOGESTREL ETINLESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15+0,03MG	UNIDADE	10000
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	83
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	UNIDADE	2000
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	UNIDADE	2000
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	UNIDADE	2000
151	LIDOCÁINA 2% COM VASO 20ML	UNIDADE	2200
152	LIDOCÁINA 2% SEM VASO 20ML	UNIDADE	5500
153	LIDOCÁINA EM GEL 20MG/G 30G	UNIDADE	3000
154	LORATADINA 10MG	UNIDADE	4500
155	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	1000
156	LORSATANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	21000
157	MANITOL 250ML	UNIDADE	100
158	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	600
159	MEBENZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG FRASCO 30ML	UNIDADE	250

160	MERCAÍNA PESADA 5MG/ML+80MG/ML-4ML	UNIDADE	850
161	MERONOPENEM INJETÁVEL 1G/ FRASCO	UNIDADE	2550
162	MERONOPENEM INJETÁVEL 500MG/ FRASCO	UNIDADE	2550
163	METFORMINA 500MG	UNIDADE	25000
164	METFORMINA 850MG	UNIDADE	20000
165	METILDOPA 250MG	UNIDADE	22000
166	METILDOPA 500MG	UNIDADE	2500
167	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	UNIDADE	1500
168	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	UNIDADE	800
169	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	UNIDADE	3900
170	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	200
171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	1500
172	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	500
173	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	10500
174	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G GEL	UNIDADE	550
175	METROPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7500
176	MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO 2 % 50MG	UNIDADE	250
177	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 %	UNIDADE	600
178	MIDAZOLAM 15MG/ML-10ML	UNIDADE	1000
179	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	UNIDADE	1500
180	MISOPROSTOL (200CG)	UNIDADE	200
181	MORFINA 0,2MG/ML-1ML	UNIDADE	1600
182	MORFINA 10 MG/ML -1ML	UNIDADE	1800
183	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	2200
184	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	2200
185	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	6000
186	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	1200
187	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	UNIDADE	140
188	NITROGLICERINA 5MG/ML- 5ML	UNIDADE	1000
189	NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG AMPOLA 5ML	UNIDADE	650
190	NORESTITERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1500
191	NORETISTERONA+ESESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	UNIDADE	100
192	OCITOCINA INJETÁVEL 5IU/ML-AMPOLA 1ML	UNIDADE	950
193	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	600
194	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	UNIDADE	1950
195	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	UNIDADE	20000
196	ONDASENTRONA 4MG INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	10500
197	OXACILANA 500MG INJETÁVEL F.A	UNIDADE	3800
198	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	10000
199	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	UNIDADE	2000
200	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
201	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML	UNIDADE	1500
202	PREDINISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3ML/ML	UNIDADE	1000
203	PREDINISONA 5MG	UNIDADE	4200
204	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	10000
205	PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	15000
206	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	UNIDADE	5000
207	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	10000
208	PROPATILNITRATO 10MG	UNIDADE	550
209	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	2000
210	QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	5000
211	QUETIAPINA 50MG	UNIDADE	3000
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	UNIDADE	1800
213	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	10000
214	RISPERIDONA 1MG/ML	UNIDADE	500
215	ROSUVASTATINA 20MG	UNIDADE	5000
216	SABUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSSE DOSES	UNIDADE	1500
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃOORAL 27,9G)	UNIDADE	600
218	SECNIDAZOL 1.000MG	UNIDADE	1200
219	SEVOFLURANO 100% 250ML	UNIDADE	50
220	SIMETICONA 40MG	UNIDADE	2500
221	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	UNIDADE	2000
222	SIVASTATINA 20MG	UNIDADE	20000

223	SIVASTATINA 40MG	UNIDADE	15000
224	SUFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10MG/G POTE 400G	UNIDADE	250
225	SULFAMETAXOZOL+ TRIMETROPIMA SUSPENSÃO	UNIDADE	500
226	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 400+80MG	UNIDADE	8000
227	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 800+160MG	UNIDADE	4000
228	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 10%	UNIDADE	1200
229	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50%	UNIDADE	800
230	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0.5MG/ML-1ML	UNIDADE	2000
231	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML GOTAS	UNIDADE	600
232	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO 109MG	UNIDADE	42400
233	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 25MG/ML	UNIDADE	8000
234	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG INJ	UNIDADE	950
235	TAZOCIN 2,25G INJETAVEL - 2G(A) + 250MG(B)/FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1550
236	TAZOCIN 4,5G INJETAVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1550
237	TENOXICAN 20MG	UNIDADE	3500
238	TENOXICAN 40MG	UNIDADE	4500
239	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG	UNIDADE	10000
240	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML	UNIDADE	300
241	VANCOMICINA INJETAVEL - 500MG/FRASCO	UNIDADE	1800
242	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	UNIDADE	800
243	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
244	VERAPAMIL 80MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	133
245	VITAMINA C 5ML	UNIDADE	9500
246	VITAMINA C GOTAS	UNIDADE	500
247	VITAMINA K 10MG/ML (CAIXA 50 AMPOLAS)	UNIDADE	17
248	VITAMINAS DO COMPLECO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNIDADE	300
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B	UNIDADE	15000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, nos seguintes locais, a critério da Administração, em periodicidade de 15 em 15 dias:

ESF I- Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, 22, Centro. Serra Branca (PB);
PSF II - Avenida Leidson da Silva s/n, Pereiros, Serra Branca (PB);

ESF III – Rua Manoel Zuza, s/n, Distrito de Santa Luzia – Serra Branca (PB) (24 km da Sede do Município);
ESF IV – Sítio Jericó, Zona Rural, Serra Branca (PB) (20 km da Sede do Município);
ESF V – Rua Wamberto Torreão, s/n, centro, Serra Branca (PB).

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –

impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ SILVINO DE LIMA NETO

Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE		UNIDADE	200		
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE		UNIDADE	200		
3	ACETILCISTEINA 20MGL/ML XAROPE		UNIDADE	500		
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		UNIDADE	500		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	667		
6	ÁCIDO FOLICO 5MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	3000		
7	ADENOSINA 3MG/ML-1ML		UNIDADE	800		
8	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 10ML		UNIDADE	20000		
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVÉL 400MG		UNIDADE	1000		
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG		UNIDADE	600		
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	125		
12	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	167		
13	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS))		UNIDADE	500		
14	ALPRAZOLAM 2MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	500		
15	AMBROXOL, CLORIDRATADO 15MG/5ML		UNIDADE	1500		
16	AMBROXOL, CLORIDRATADO 30MG/5ML		UNIDADE	1500		
17	AMBROXOL, CLORIDRATADO 7,5MG/ML FRASCO 50ML		UNIDADE	200		
18	AMICACINA 500MG INJETAVÉL-250MG/ML AMPOLA 2ML		UNIDADE	1200		
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10ML)		UNIDADE	1000		
20	AMIODARONA, CLORIDRATADA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	228		
21	AMITRIPILINA 25 MG		UNIDADE	36000		

22	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125MG (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	57		
23	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG (CAIXA COM 21 CAPSULAS)		UNIDADE	1047		
24	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		UNIDADE	1000		
25	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	666		
26	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	1166		
27	ATENOLOL 50MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	500		
28	ATROPINA 0,25MG- AMPOLA 1ML		UNIDADE	900		
29	AZITROMICINA 500MG (CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	3000		
30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPESÃO ORAL 40MG/ML 15ML		UNIDADE	800		
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		UNIDADE	8550		
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		UNIDADE	3500		
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVÉL- 84MG/ML=1mEq/ml (ampola 10ml)		UNIDADE	1000		
34	BIPERIDENO 2MG		UNIDADE	16500		
35	BROMAZEPAM 3MG		UNIDADE	3000		
36	BROMAZEPAM 6MG		UNIDADE	6000		
37	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML		UNIDADE	1550		
38	BROMOPRIDA GOTAS		UNIDADE	600		
39	BUSCOPAM COMPOSTO 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL, frascos com 20 ML		UNIDADE	500		
40	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ		UNIDADE	4500		
41	BUSCOPAN SIMPLES 1ML INJ		UNIDADE	1650		
42	CAPTOPRIL 25mg (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	667		
43	CARBANAZEPINA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	417		
44	CARBANAZEPINA 400MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	1100		
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	333		
46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	233		
47	CARVÃO ATIVADO 250MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	90		
48	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G		UNIDADE	50		
49	CARVEDILOL 12,5 (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	33		
50	CARVEDILOL 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	33		
51	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	33		
52	CARVEDILOL 6,25		UNIDADE	1000		
53	CEDILANIDE 0,2MG/ML-AMPOLA 2ML (CAIXA 50 AMPOLAS)		UNIDADE	11		
54	CEFALEXINA 500MG (CAIXA 10 CÁPSULAS)		UNIDADE	2500		
55	CEFALEXINA SUSPENSÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 250MG /5 ML		UNIDADE	800		
56	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL		UNIDADE	8800		
57	CEFTRIAXONA 1G INJETAVÉL		UNIDADE	10800		
58	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML		UNIDADE	1200		
59	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML 2ML		UNIDADE	1200		
60	CIPROFLOXACINO INJETAVÉL 400MG/ML 200ML		UNIDADE	1500		

61	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML		UNIDADE	1200	
62	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	48000	
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		UNIDADE	500	
64	CLOPODOGREL 75 MG		UNIDADE	4800	
65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		UNIDADE	600	
66	CLORETO DE SÓDIO (NACL) 20% 200MG/ML AMPOLA COM 10ML		UNIDADE	600	
67	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML		UNIDADE	750	
68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML		UNIDADE	650	
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML		UNIDADE	450	
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML(EFORTIL-2ML)		UNIDADE	850	
71	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML		UNIDADE	1800	
72	CLORPROMAZINA 100MG		UNIDADE	14000	
73	CLORPROMAZINA 25MG		UNIDADE	12000	
74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/5ML		UNIDADE	350	
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATADO 4% FR 20ML		UNIDADE	50	
76	COMPLEXO B INJ		UNIDADE	4500	
77	CRIPROFLOXACINO, CLORIDRATADO COMPRIMIDO 500		UNIDADE	18000	
78	DEXAMETASONA 4MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	900	
79	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ		UNIDADE	6500	
80	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10MG		UNIDADE	2000	
81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1% MG/ML		UNIDADE	1500	
82	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML		UNIDADE	1500	
83	DEXCLOFENIRAMINA, MELEATO COMPRIMIDO 2MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	325	
84	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE		UNIDADE	500	
85	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	900	
86	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	333	
87	DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/ML- 2ML INJ		UNIDADE	1800	
88	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML 3ML INJ		UNIDADE	4550	
89	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJ		UNIDADE	8550	
90	DIGOXINA 0,25MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	375	
91	DIMETICONA 40MG		UNIDADE	850	
92	DIPIRONA 1G 2ML INJ		UNIDADE	110000	
93	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	1250	
94	DIPIRONA SÓDICA 500MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	3000	
95	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML		UNIDADE	1500	
96	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	117	
97	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	217	
98	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	18	
99	ENEMA (PHOSFOENEMA FRASCO 130ML		UNIDADE	500	
100	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (CAIXA 6 AMPOLAS)		UNIDADE	50	
101	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (CAIXA 10)		UNIDADE	45	

	AMPOLAS)				
102	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (CAIXA 2 AMPOLAS)		UNIDADE	175	
103	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (ADRENALINA)		UNIDADE	1500	
104	ESCITALOPRAM 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	333	
105	ESPIRONALACTONA COMPRIMIDO 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	267	
106	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	333	
107	FENOBARBITAL 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	867	
108	FENOBARBITAL 200MG/ML-2ML INJ		UNIDADE	550	
109	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML		UNIDADE	350	
110	FENOTEROL (GOTAS) 5MG/ML 20ML		UNIDADE	250	
111	FENTANILA INJETAVEL 50MG/ML(AMPOLA 2ML)		UNIDADE	500	
112	FLUOXETINA 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	1200	
113	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (CAIXA 2 CÁPSULAS)		UNIDADE	300	
114	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML		UNIDADE	500	
115	FUROSEMIDA 20MG/ML-2ML INJ		UNIDADE	2200	
116	FUROSEMIDA 40MG (caixa 20 cpr)		UNIDADE	975	
117	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML		UNIDADE	800	
118	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML		UNIDADE	1800	
119	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML		UNIDADE	4550	
120	GLIBENCLAMIDA 5 MG (caixa 30 cpr)		UNIDADE	483	
121	GLICAZIDA 60MG (caixa 30 cpr)		UNIDADE	700	
122	GLICOSE 50%10ML		UNIDADE	3600	
123	GLICONATO DE CÁLCIO (100MG/ML) 10ML		UNIDADE	1200	
124	HALOPERIDOL 1MG		UNIDADE	9500	
125	HALOPERIDOL 5MG		UNIDADE	12000	
126	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL-1ML		UNIDADE	650	
127	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL 1ML		UNIDADE	600	
128	HEMITARTRATO DE NORAEpinefrina 2MG/ML		UNIDADE	850	
129	HEPARINA 5000UI/0,25ML-1ML		UNIDADE	600	
130	HIDOCLOROTIAZIDA 25MG (caixa 30 cpr)		UNIDADE	350	
131	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML		UNIDADE	550	
132	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL		UNIDADE	5500	
133	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL		UNIDADE	4500	
134	HIDROXÍDO DE ALIMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML		UNIDADE	1000	
135	HYPNOMIDATE 2MG/ML INJETÁVEL (AMPOAL10ML) (ETOMIDATO)		UNIDADE	1000	
136	IBUPROFENO 300MG		UNIDADE	5000	
137	IBUPROFENO 600MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	650	
138	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML		UNIDADE	1000	
139	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML		UNIDADE	450	
140	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 20MG		UNIDADE	3000	
141	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	40	
142	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO		UNIDADE	48000	
143	LEVONOGESTREL ETINLESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15+0,03MG		UNIDADE	10000	
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (CAIXA 30)		UNIDADE	200	

	COMPRIMIDOS)					
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	83		
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG		UNIDADE	2000		
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	200		
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG		UNIDADE	2000		
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	200		
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG		UNIDADE	2000		
151	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML		UNIDADE	2200		
152	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML		UNIDADE	5500		
153	LIDOCAÍNA EM GEL 20MG/G 30G		UNIDADE	3000		
154	LORATADINA 10MG		UNIDADE	4500		
155	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML		UNIDADE	1000		
156	LORSATANA POTASSICA 50MG		UNIDADE	21000		
157	MANITOL 250ML		UNIDADE	100		
158	MEBENDAZOL 100MG		UNIDADE	600		
159	MEBENZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG FRASCO 30ML		UNIDADE	250		
160	MERCÁINA PESADA 5MG/ML+80MG/ML-4ML		UNIDADE	850		
161	MERONOPENEM INJETÁVEL 1G/ FRASCO		UNIDADE	2550		
162	MERONOPENEM INJETÁVEL 500MG/FRASCO		UNIDADE	2550		
163	METFORMINA 500MG		UNIDADE	25000		
164	METFORMINA 850MG		UNIDADE	20000		
165	METILDOPA 250MG		UNIDADE	22000		
166	METILDOPA 500MG		UNIDADE	2500		
167	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ		UNIDADE	1500		
168	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		UNIDADE	800		
169	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML		UNIDADE	3900		
170	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML		UNIDADE	200		
171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATADO 10MG		UNIDADE	1500		
172	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		UNIDADE	500		
173	METRONIDAZOL 250MG		UNIDADE	10500		
174	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G GEL		UNIDADE	550		
175	METROPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO		UNIDADE	7500		
176	MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO 2 % 50MG		UNIDADE	250		
177	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 %		UNIDADE	600		
178	MIDAZOLAM 15MG/ML-10ML		UNIDADE	1000		
179	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML		UNIDADE	1500		
180	MISOPROSTOL (200CG)		UNIDADE	200		
181	MORFINA 0,2MG/ML-1ML		UNIDADE	1600		
182	MORFINA 10 MG/ML -1ML		UNIDADE	1800		
183	NIFEDIPINO 10MG		UNIDADE	2200		
184	NIFEDIPINO 20MG		UNIDADE	2200		
185	NIMESULIDA 100MG		UNIDADE	6000		
186	NISTATINA CREME VAGINAL		UNIDADE	1200		
187	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML		UNIDADE	140		
188	NITROGLICERINA 5MG/ML- 5ML		UNIDADE	1000		
189	NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG AMPOLA 5ML		UNIDADE	650		
190	NORESTITERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDOS		UNIDADE	1500		

191	NORETISTERONA+ESESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML		UNIDADE	100		
192	OCITOCINA INJETÁVEL 5IU/ML-AMPOLA 1ML		UNIDADE	950		
193	OLEO MINERAL 100ML		UNIDADE	600		
194	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ		UNIDADE	1950		
195	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		UNIDADE	20000		
196	ONDASENTRONA 4MG INJETÁVEL 2ML		UNIDADE	10500		
197	OXACILANA 500MG INJETÁVEL F.A		UNIDADE	3800		
198	PARACETAMOL 500MG		UNIDADE	10000		
199	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML		UNIDADE	2000		
200	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO		UNIDADE	12000		
201	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML		UNIDADE	1500		
202	PREDINISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3ML/ML		UNIDADE	1000		
203	PREDINISONA 5MG		UNIDADE	4200		
204	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG		UNIDADE	10000		
205	PROMETAZINA 25MG		UNIDADE	15000		
206	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ		UNIDADE	5000		
207	PROPANOLOL 40MG		UNIDADE	10000		
208	PROPATILNITRATO 10MG		UNIDADE	550		
209	QUETIAPINA 100MG		UNIDADE	2000		
210	QUETIAPINA 25MG		UNIDADE	5000		
211	QUETIAPINA 50MG		UNIDADE	3000		
212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG		UNIDADE	1800		
213	RISPERIDONA 1MG		UNIDADE	10000		
214	RISPERIDONA 1MG/ML		UNIDADE	500		
215	ROSVUVASTATINA 20MG		UNIDADE	5000		
216	SABUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSSE DOSES		UNIDADE	1500		
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃOORAL 27,9G)		UNIDADE	600		
218	SECNIDAZOL 1.000MG		UNIDADE	1200		
219	SEVOFLURANO 100% 250ML		UNIDADE	50		
220	SIMETICONA 40MG		UNIDADE	2500		
221	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML		UNIDADE	2000		
222	SIVASTATINA 20MG		UNIDADE	20000		
223	SIVASTATINA 40MG		UNIDADE	15000		
224	SUFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10MG/G POTE 400G		UNIDADE	250		
225	SULFAMETAXOZOL+ TRIMETROPIMA SUSPENSÃO		UNIDADE	500		
226	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 400+80MG		UNIDADE	8000		
227	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 800+160MG		UNIDADE	4000		
228	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVÉL 10%		UNIDADE	1200		
229	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVÉL 50%		UNIDADE	800		
230	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0.5MG/ML-1ML		UNIDADE	2000		
231	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML GOTAS		UNIDADE	600		
232	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO 109MG		UNIDADE	42400		
233	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 25MG/ML		UNIDADE	8000		
234	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG INJ		UNIDADE	950		
235	TAZOCIN 2,25G INJETÁVEL - 2G(A) + 250MG(B)/FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	1550		
236	TAZOCIN 4,5G INJETÁVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	1550		
237	TENOIXCAN 20MG		UNIDADE	3500		
238	TENOIXCAN 40MG		UNIDADE	4500		

239	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG		UNIDADE	10000		
240	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML		UNIDADE	300		
241	VANCOMICINA INJETÁVEL 500MG/FRASCO	-	UNIDADE	1800		
242	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML		UNIDADE	800		
243	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	500		
244	VERAPAMIL 80MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)		UNIDADE	133		
245	VITAMINA C 5ML		UNIDADE	9500		
246	VITAMINA C GOTAS		UNIDADE	500		
247	VITAMINA K 10MG/ML (CAIXA 50 AMPOLAS)		UNIDADE	17		
248	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNIDADE	300		
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B		UNIDADE	15000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULAS GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que adoriram;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

....

....

....

....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

CONTRATO Nº:/...-SDC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
BRANCA E , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Álvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.2004.2053 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	UNIDADE	200
ETP 2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	UNIDADE	200
ETP 3	ACETILCISTEINA 20MGL/ML XAROPE	UNIDADE	500
ETP 4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	UNIDADE	500
ETP 5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	667
ETP 6	ÁCIDO FOLICO 5MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
ETP 7	ADENOSINA 3MG/ML-1ML	UNIDADE	800
ETP 8	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 10ML	UNIDADE	20000
ETP 9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVÉL 400MG	UNIDADE	1000
ETP 10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG	UNIDADE	600
ETP 11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	125
ETP 12	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	167

ETP 13	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
ETP 14	ALPRAZOLAM 2MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
ETP 15	AMBROXOL, CLORIDRATADO 15MG/5ML	UNIDADE	1500
ETP 16	AMBROXOL, CLORIDRATADO 30MG/5ML	UNIDADE	1500
ETP 17	AMBROXOL, CLORIDRATADO 7,5MG/ML FRASCO 50ML	UNIDADE	200
ETP 18	AMICACINA 500MG INJETAVÉL- 250MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	1200
ETP 19	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10ML)	UNIDADE	1000
ETP 20	AMIODARONA, CLORIDRATADA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	228
ETP 21	AMITRIPILINA 25 MG	UNIDADE	36000
ETP 22	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125MG (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	57
ETP 23	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG (CAIXA COM 21 CAPSULAS)	UNIDADE	1047
ETP 24	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	1000
ETP 25	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	666
ETP 26	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1166
ETP 27	ATENOLOL 50MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
ETP 28	ATROPINA 0,25MG- AMPOLA 1ML	UNIDADE	900
ETP 29	AZITROMICINA 500MG (CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
ETP 30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPESÃO ORAL 40MG/ML 15ML	UNIDADE	800
ETP 31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	UNIDADE	8550
ETP 32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	UNIDADE	3500
ETP 33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVÉL-84MG/ML=1mEq/ml (ampola 10ml)	UNIDADE	1000
ETP 34	BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	16500
ETP 35	BROMAZEPAM 3MG	UNIDADE	3000
ETP 36	BROMAZEPAM 6MG	UNIDADE	6000
ETP 37	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	UNIDADE	1550
ETP 38	BROMOPRIDA GOTAS	UNIDADE	600
ETP 39	BUSCOPAM COMPOSTO 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL, frascos com 20 ML	UNIDADE	500
ETP 40	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ	UNIDADE	4500
ETP 41	BUSCOPAN SIMPLES 1ML INJ	UNIDADE	1650
ETP 42	CAPTOPRIL 25mg (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	667
ETP 43	CARBANAZEPINA 200MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	417
ETP 44	CARBANAZEPINA 400MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1100
ETP 45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
ETP 46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CAIXA 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	233
ETP 47	CARVÃO ATIVADO 250MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	90
ETP 48	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G	UNIDADE	50
ETP 49	CARVEDILOL 12,5 (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
ETP 50	CARVEDILOL 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
ETP 51	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	33
ETP 52	CARVEDILOL 6,25	UNIDADE	1000
ETP 53	CEDILANIDE 0,2MG/ML-AMPOLA 2ML (CAIXA 50 AMPOLAS)	UNIDADE	11
ETP 54	CEFALEXINA 500MG (CAIXA 10 CÁPSULAS)	UNIDADE	2500
ETP 55	CEFALEXINA SUSPENSÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 250MG /5 ML	UNIDADE	800
ETP 56	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	UNIDADE	8800
ETP 57	CEFTRIAXONA 1G INJETAVÉL	UNIDADE	10800
ETP 58	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	1200
ETP 59	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML 2ML	UNIDADE	1200
ETP 60	CIPROFLOXACINO INJETAVÉL 400MG/ML 200ML	UNIDADE	1500
ETP 61	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	UNIDADE	1200
ETP 62	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000
ETP 63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500
ETP 64	CLOPDGREL 75 MG	UNIDADE	4800
ETP 65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	UNIDADE	600
ETP 66	CLORETO DE SÓDIO (NACL) 20% 200MG/ML AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	600
ETP 67	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	UNIDADE	750
ETP 68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	UNIDADE	650
ETP 69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	UNIDADE	450
ETP 70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML(EFORTIL-2ML)	UNIDADE	850
ETP 71	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-2ML	UNIDADE	1800
ETP 72	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	14000
ETP 73	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	12000
ETP 74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/5ML	UNIDADE	350

ETP 75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATADO 4% FR 20ML	UNIDADE	50
ETP 76	COMPLEXO B INJ	UNIDADE	4500
ETP 77	CRIPROFLOXACINO, CLORIDRATADO COMPRIMIDO 500	UNIDADE	18000
ETP 78	DEXAMETASONA 4MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	900
ETP 79	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	UNIDADE	6500
ETP 80	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10MG	UNIDADE	2000
ETP 81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1% MG/ML	UNIDADE	1500
ETP 82	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	UNIDADE	1500
ETP 83	DEXCLOFENIRAMINA, MELEATO COMPRIMIDO 2MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	325
ETP 84	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	UNIDADE	500
ETP 85	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	900
ETP 86	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
ETP 87	DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/ML- 2ML INJ	UNIDADE	1800
ETP 88	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML 3ML INJ	UNIDADE	4550
ETP 89	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJ	UNIDADE	8550
ETP 90	DIGOXINA 0,25MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	375
ETP 91	DIMETICONA 40MG	UNIDADE	850
ETP 92	DIPIRONA 1G 2ML INJ	UNIDADE	110000
ETP 93	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO (CAIXA 4 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1250
ETP 94	DIPIRONA SÓDICA 500MG (CAIXA 10 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	3000
ETP 95	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	UNIDADE	1500
ETP 96	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	117
ETP 97	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	217
ETP 98	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	18
ETP 99	ENEMA (PHOSFOENEMA FRASCO 130ML	UNIDADE	500
ETP 100	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (CAIXA 6 AMPOLAS)	UNIDADE	50
ETP 101	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (CAIXA 10 AMPOLAS)	UNIDADE	45
ETP 102	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (CAIXA 2 AMPOLAS)	UNIDADE	175
ETP 103	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (ADRENALINA)	UNIDADE	1500
ETP 104	ESCITALOPRAM 10MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
ETP 105	ESPIRONALACTONA COMPRIMIDO 25MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	267
ETP 106	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	333
ETP 107	FENOBARBITAL 100MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	867
ETP 108	FENOBARBITAL 200MG/ML-2ML INJ	UNIDADE	550
ETP 109	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UNIDADE	350
ETP 110	FENOTEROL (GOTAS) 5MG/ML 20ML	UNIDADE	250
ETP 111	FENTANILA INJETAVÉL 50MG/ML(AMPOLA 2ML)	UNIDADE	500
ETP 112	FLUOXETINA 20MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	1200
ETP 113	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (CAIXA 2 CÁPSULAS)	UNIDADE	300
ETP 114	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	UNIDADE	500
ETP 115	FUROSEMIDA 20MG/ML-2ML INJ	UNIDADE	2200
ETP 116	FUROSEMIDA 40MG (caixa 20 cpr)	UNIDADE	975
ETP 117	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	UNIDADE	800
ETP 118	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	UNIDADE	1800
ETP	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	UNIDADE	4550

119			
ETP 120	GLIBENCLAMIDA 5 MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	483
ETP 121	GLICAZIDA 60MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	700
ETP 122	GLICOSE 50%10ML	UNIDADE	3600
ETP 123	GLICONATO DE CÁLCIO (100MG/ML) 10ML	UNIDADE	1200
ETP 124	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	9500
ETP 125	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	12000
ETP 126	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL-1ML	UNIDADE	650
ETP 127	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	600
ETP 128	HEMITARTRATO DE NORAEpinefrina 2MG/ML	UNIDADE	850
ETP 129	HEPARINA 5000UI/0,25ML-1ML	UNIDADE	600
ETP 130	HIDOCLOROTIAZIDA 25MG (caixa 30 cpr)	UNIDADE	350
ETP 131	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	UNIDADE	550
ETP 132	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UNIDADE	5500
ETP 133	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UNIDADE	4500
ETP 134	HIDROXÍDO DE ALIMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	UNIDADE	1000
ETP 135	HYPNOMIDATE 2MG/ML INJETÁVEL (AMPOAL10ML) (ETOMIDATO)	UNIDADE	1000
ETP 136	IBUPROFENO 300MG	UNIDADE	5000
ETP 137	IBUPROFENO 600MG (CAIXA 20 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	650
ETP 138	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML	UNIDADE	1000
ETP 139	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	UNIDADE	450
ETP 140	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 20MG	UNIDADE	3000
ETP 141	ISORDIL (ISSORSOBIDA) 5MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	40
ETP 142	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48000
ETP 143	LEVONOGESTREL ETINLESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15+0,03MG	UNIDADE	10000
ETP 144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
ETP 145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	83
ETP 146	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	UNIDADE	2000
ETP 147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
ETP 148	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	UNIDADE	2000
ETP 149	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	200
ETP 150	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	UNIDADE	2000
ETP	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML	UNIDADE	2200

151			
ETP 152	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	UNIDADE	5500
ETP 153	LIDOCAÍNA EM GEL 20MG/G 30G	UNIDADE	3000
ETP 154	LORATADINA 10MG	UNIDADE	4500
ETP 155	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	1000
ETP 156	LORSATANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	21000
ETP 157	MANITOL 250ML	UNIDADE	100
ETP 158	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	600
ETP 159	MEBENZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG FRASCO 30ML	UNIDADE	250
ETP 160	MERCAÍNA PESADA 5MG/ML+80MG/ML-4ML	UNIDADE	850
ETP 161	MERONOPENEM INJETÁVEL 1G/ FRASCO	UNIDADE	2550
ETP 162	MERONOPENEM INJETÁVEL 500MG/ FRASCO	UNIDADE	2550
ETP 163	METFORMINA 500MG	UNIDADE	25000
ETP 164	METFORMINA 850MG	UNIDADE	20000
ETP 165	METILDOPA 250MG	UNIDADE	22000
ETP 166	METILDOPA 500MG	UNIDADE	2500
ETP 167	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	UNIDADE	1500
ETP 168	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	UNIDADE	800
ETP 169	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	UNIDADE	3900
ETP 170	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	200
ETP 171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	1500
ETP 172	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	500
ETP 173	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	10500
ETP 174	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G GEL	UNIDADE	550
ETP 175	METROPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7500
ETP 176	MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO 2 % 50MG	UNIDADE	250
ETP 177	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 %	UNIDADE	600
ETP 178	MIDAZOLAM 15MG/ML-10ML	UNIDADE	1000
ETP 179	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	UNIDADE	1500
ETP 180	MISOPROSTOL (200CG)	UNIDADE	200
ETP 181	MORFINA 0,2MG/ML-1ML	UNIDADE	1600
ETP 182	MORFINA 10 MG/ML -1ML	UNIDADE	1800
ETP	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	2200

183			
ETP 184	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	2200
ETP 185	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	6000
ETP 186	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	1200
ETP 187	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	UNIDADE	140
ETP 188	NITROGLICERINA 5MG/ML- 5ML	UNIDADE	1000
ETP 189	NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG AMPOLA 5ML	UNIDADE	650
ETP 190	NORESTITERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1500
ETP 191	NORETISTERONA+ESESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	UNIDADE	100
ETP 192	OCITOCINA INJETÁVEL 5IU/ML-AMPOLA 1ML	UNIDADE	950
ETP 193	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	600
ETP 194	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	UNIDADE	1950
ETP 195	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	UNIDADE	20000
ETP 196	ONDASENTRONA 4MG INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	10500
ETP 197	OXACILANA 500MG INJETÁVEL F.A	UNIDADE	3800
ETP 198	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	10000
ETP 199	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	UNIDADE	2000
ETP 200	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000
ETP 201	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML	UNIDADE	1500
ETP 202	PREDINISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3ML/ML	UNIDADE	1000
ETP 203	PREDINISONA 5MG	UNIDADE	4200
ETP 204	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	10000
ETP 205	PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	15000
ETP 206	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	UNIDADE	5000
ETP 207	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	10000
ETP 208	PROPATILNITRATO 10MG	UNIDADE	550
ETP 209	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	2000
ETP 210	QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	5000
ETP 211	QUETIAPINA 50MG	UNIDADE	3000
ETP 212	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	UNIDADE	1800
ETP 213	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	10000
ETP 214	RISPERIDONA 1MG/ML	UNIDADE	500
ETP	ROSUVASTATINA 20MG	UNIDADE	5000

215			
ETP 216	SABUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSSE DOSES	UNIDADE	1500
ETP 217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G)	UNIDADE	600
ETP 218	SECNIDAZOL 1.000MG	UNIDADE	1200
ETP 219	SEVOFLURANO 100% 250ML	UNIDADE	50
ETP 220	SIMETICONA 40MG	UNIDADE	2500
ETP 221	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	UNIDADE	2000
ETP 222	SIVASTATINA 20MG	UNIDADE	20000
ETP 223	SIVASTATINA 40MG	UNIDADE	15000
ETP 224	SUFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10MG/G POTE 400G	UNIDADE	250
ETP 225	SULFAMETAXOZOL+ TRIMETROPIMA SUSPENSÃO	UNIDADE	500
ETP 226	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 400+80MG	UNIDADE	8000
ETP 227	SULFAMETOXAZOL+TRIMEPRIMA COMPRIMIDO 800+160MG	UNIDADE	4000
ETP 228	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 10%	UNIDADE	1200
ETP 229	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50%	UNIDADE	800
ETP 230	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0.5MG/ML-1ML	UNIDADE	2000
ETP 231	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML GOTAS	UNIDADE	600
ETP 232	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO 109MG	UNIDADE	42400
ETP 233	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 25MG/ML	UNIDADE	8000
ETP 234	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG INJ	UNIDADE	950
ETP 235	TAZOCIN 2,25G INJETAVEL - 2G(A) + 250MG(B)/FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1550
ETP 236	TAZOCIN 4,5G INJETAVEL - 4G(A) + 500MG(B)/FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1550
ETP 237	TENOXICAN 20MG	UNIDADE	3500
ETP 238	TENOXICAN 40MG	UNIDADE	4500
ETP 239	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG	UNIDADE	10000
ETP 240	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML	UNIDADE	300
ETP 241	VANCOMICINA INJETAVEL - 500MG/FRASCO	UNIDADE	1800
ETP 242	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	UNIDADE	800
ETP 243	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	500
ETP 244	VERAPAMIL 80MG (CAIXA 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	133
ETP 245	VITAMINA C 5ML	UNIDADE	9500
ETP 246	VITAMINA C GOTAS	UNIDADE	500
ETP	VITAMINA K 10MG/ML (CAIXA 50 AMPOLAS)	UNIDADE	17

247			
ETP 248	VITAMINAS DO COMPLECO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNIDADE	300
ETP 249	VITAMINAS DO COMPLEXO B	UNIDADE	15000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a

ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ SILVINO DE LIMA NETO

Secretário Municipal de Saúde